

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 1/2025, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 1/2025, ampliando o número de vagas para os seguintes cargos: 401 - Analista Judiciário; Área Judiciária e 404 - Técnico Judiciário; Área de Atividade: Administrativa.

De:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾						
Código do Cargo	Cargo/Área/Especialidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD, Negros e Indígenas	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
401	Analista Judiciário; Área Judiciária	2	CR ⁽²⁾	R\$ 14.852,66	R\$ 110,00	MANHÃ
404	Técnico Judiciário; Área de Atividade: Administrativa	CR ⁽²⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 9.052,51	R\$ 85,00	TARDE

Para:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo/Área/Especialidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros	Vagas PcD e Indígena	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
401	Analista Judiciário; Área Judiciária	2	1	CR ⁽²⁾	R\$ 14.852,66	R\$ 110,00	MANHÃ
404	Técnico Judiciário; Área de Atividade: Administrativa	1	CR ⁽²⁾		R\$ 9.052,51	R\$ 85,00	TARDE

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o referido Edital, mediante a supressão da alínea "i" constante no subitem 3.1.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o item 6 do referido Edital, com modificações no subitem 6.1.2 e inserção do subitem 6.4 e seus subitens, nos termos a seguir:

6.1.2 O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no concurso público será nomeado(a) para ocupar a quinta vaga aberta relativa ao cargo/área/especialidade para o qual concorreu. Os(As) demais serão nomeados(as) a cada intervalo de vinte cargos providos, considerando, inclusive, os(as) ~~(vinte)~~ dez primeiros(as) nomeados(as) para o cargo/área/especialidade, de modo que venham a ocupar a ~~(21ª, a 41ª e a 61ª)~~ 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

“6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 9.1.4.2 deste Edital, conforme disposições do subitem 9.5 deste Edital;
- 6.4.2.1 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.3 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.”

I – O envio determinado no subitem 6.4.2 passa a ser previsto no subitem 9.5 do Edital de Abertura nº 1/2025.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o item 7 do referido Edital, que passa a estabelecer o procedimento de heteroidentificação para concorrência às vagas reservadas aos(às) negros(as) em 2 (duas) etapas, conforme descrito a seguir:

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 7.1 Conforme previsto na Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações, serão, durante o prazo de validade do concurso, reservadas 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para cada cargo/área/especialidade aos(às) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as).
- 7.1.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.2 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) no concurso público será nomeado(a) para ocupar a terceira vaga aberta, relativa ao cargo/área/especialidade para o qual concorreu. Os(as) demais serão nomeados(as) para o cargo/área/especialidade, de modo que venham a ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- 7.2 O(A) candidato(a) negro(a) participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das Provas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a), de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.3.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. **Conforme previsto na Resolução CNJ nº 541/2023, o procedimento de heteroidentificação ocorrerá em 2 (duas) etapas.**
- 7.3.2 **A primeira etapa ocorrerá após a divulgação dos resultados definitivos das Provas Objetivas e Discursivas, utilizando as fotos coletadas durante a inscrição no concurso público.**
- 7.3.3 **Somente os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, com averiguação presencial.**
- 7.3.3.1 **O Resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado após a conclusão das 2 (duas) etapas, conforme o previsto nos subitens 7.5 e 7.6 deste Edital.**
- 7.3.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as).
- 7.3.5 **O(A) candidato(a) poderá optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.** Para isso, deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao concurso, ao cargo e ao número de inscrição.
- 7.4 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), que se declararam pretos(as) ou pardos(as).
- 7.4.1 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 2º do art. 6º da Resolução CNJ nº 203/2015.
- 7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste Edital somente se aplica ao(à) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.4.3.1 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.
- 7.4.4 De acordo com o §5 do art. 15 da Resolução TSE nº 23.724/2023, se uma pessoa for aprovada tanto na condição de negra quanto na de pessoa com deficiência, e for convocada primeiro para uma vaga destinada a pessoas negras, ou optar por essa vaga conforme o §3º, fará jus aos mesmos benefícios e direitos concedidos à pessoa com deficiência, conforme suas necessidades específicas.

7.5 Do Procedimento de Heteroidentificação – 1ª Etapa

- 7.5.1 Para comprovar a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão:
- a) acessar o link "Documentos para a solicitação de inscrição nas vagas reservadas aos(às) negros(as)" disponível no site do Instituto AOCp – www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III;**
 - b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);**
 - c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);**
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco).**
- 7.5.2 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise, deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) o documento de identidade e as fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;**
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que não estejam protegidos por senha, sob pena de indeferimento da inscrição nas vagas reservadas a negros.**
- 7.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir a análise da documentação com clareza.

- 7.5.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 7.5.5 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais.
- 7.5.6 O(A) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos, nos termos do subitem 7.5.1 deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.5.7 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção para concorrer às vagas reservadas a negros(as), o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e o envio dos documentos previstos no subitem 7.5.1.
- 7.5.8 Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos e das fotos previstos no subitem 7.5.1, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.
- 7.5.9 **O não envio das fotos e do documento acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas a negros(as).**
- 7.5.10 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição deferida como pessoa negra não tem assegurado o direito à nomeação para a vaga reservada aos(às) candidatos(as) nessa condição, devendo ser submetido(a) à avaliação de que trata o subitem 7.3.1.
- 7.5.11 O resultado das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa negra estará disponível, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.
- 7.6 Do Procedimento de Heteroidentificação Presencial – 2ª Etapa**
- 7.6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as), aprovados(as) neste concurso público, cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa, serão convocados(as) pelo Instituto AOCP, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o respectivo enquadramento, conforme previsto na Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações.
- 7.6.1.1 O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Resolução CNJ nº 541/2023, será fornecido pelo Instituto AOCP.
- 7.6.2 **O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Palmas/TO.** Informações adicionais sobre esse procedimento estarão disponíveis em um edital específico de convocação para esta fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 7.6.3 O Instituto AOCP constituirá uma comissão para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Resolução CNJ nº 203/2015 e pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a) e decidirá por maioria.
- 7.6.3.1 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.6.3.2 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso, sendo proibidas na presença dos(as) candidatos(as).
- 7.6.4 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente o critério fenotípico do(a) candidato(a).
- 7.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.6.6 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.6.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCP e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.6.7.1 O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado(a) durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 7.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em data que será informada oportunamente.
- 7.8 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 7.8.1 Em sua decisão, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento, prevista no subitem 7.6.7, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso interposto pelo(a) candidato(a).
- 7.8.2 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.9 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.10 **A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as). Isso ocorrerá desde que o(a) candidato(a) tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, conforme o reprocessamento dos resultados com base nos critérios estabelecidos no subitem 11.4 deste Edital.**
- 7.11 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do § 3º do art. 5º da Resolução CNJ nº 203/2015.

Art. 5º Fica RETIFICADA a Resolução prevista no subitem 17.3 do referido Edital.

- 17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, serão utilizados, sucessivamente, os critérios previstos (~~no art. 18 da Resolução GJF nº 246/2013~~) na Resolução TSE nº 23.724/2023, quais sejam:

Art. 6º Fica **RETIFICADO** o referido Edital, com a inclusão dos subitens 22.13 e 22.13.1, disciplinando o aproveitamento dos candidatos aprovados no certame, nos seguintes termos:

- “22.13 Os candidatos aprovados no Concurso de que trata o presente Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos do Poder Judiciário da União, para fins de nomeação, obedecida à respectiva classificação, reserva de vagas para candidatos cotistas e conveniência administrativa, com observância da identidade do cargo e do expresse interesse do candidato.
- 22.13.1 O candidato que não aceitar a nomeação para outro órgão permanecerá na mesma posição na listagem de classificação do concurso.”

Art. 7º Ficam renumerados os itens e subitens do Edital de Abertura nº 1/2025, em virtude das modificações anteriormente apresentadas, preservando-se integralmente seu conteúdo.

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o **ANEXO III** referido edital, com a inclusão do prazo para envio de documentos destinados à solicitação de inscrição nas vagas reservadas aos(às) negros(as), mediante atualização das datas do cronograma de eventos:

EVENTO	DATA PROVÁVEL *
Período para envio dos documentos para a solicitação de inscrição nas vagas reservadas aos(às) negros(as)	Das 9h do dia 09/04/2025 até as 23h59 do dia 23/04/2025**

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palmas/TO, 08 de abril de 2025.

Desembargador João Rigo Guimarães
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins